



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE MORADIAS ESTUDANTIS - CGME

EDITAL Nº 1/2017

MORADIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Proaes – torna público o processo de Seleção de Estudantes dos Cursos de Graduação Presencial da UFF, sediados em Niterói, para preenchimento de vagas na Moradia Estudantil de Niterói.

1. DO OBJETIVO

O objetivo deste edital consiste em ampliar as condições de permanência, no tocante à questão de moradia, dos estudantes dos cursos de graduação presencial da UFF com perfil de vulnerabilidade socioeconômica, em conformidade com o Decreto nº 7.234 de 19 de Julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES.

2. DOS REQUISITOS

Para participar deste processo seletivo, o estudante deverá atender aos seguintes critérios, sem prejuízo do disposto no Regulamento Geral das Morádias Estudantis da UFF:

- 2.1. Estar devidamente matriculado em Curso de Graduação presencial da Universidade Federal Fluminense.
- 2.2. Não ter concluído qualquer curso de graduação ou seu correspondente presencial ou à distância, na UFF ou em outra Instituição de Ensino Superior;
- 2.3. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica;
- 2.4. Estar inscrito em número de disciplinas na forma estabelecida no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF;
- 2.5. Ter seu núcleo familiar residindo em município diferente da sede de seu Curso de Graduação;
- 2.6. Que o nome do estudante esteja ausente na listagem de inadimplência expedida pela SDC/UFF, referente à devolução de livros das Bibliotecas da UFF;
- 2.7. Que o ingressante não tenha prestação de contas pendentes em qualquer programa que envolva recursos públicos.

- 2.8. Caso selecionado, ao assinar o termo de compromisso para a vaga na Moradia Estudantil, o aluno perderá o direito ao Auxílio Moradia, Auxílio Transporte e Bolsa Acolhimento.

3. DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

- 3.1. A inscrição para o processo seletivo será realizada exclusivamente por meio eletrônico disponível no endereço eletrônico do SISBOL – Sistemas de Bolsas: <https://app.uff.br/bolsas>.
- 3.2. O Período de Inscrição será de 25 de agosto de 2017 a 15 de setembro de 2017.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 4.1. **PRIMEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA):** inscrição no **SISBOL**, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online*. O questionário deverá ser **preenchido a partir do dia 25 de agosto de 2017 até o dia 15 de setembro de 2017**.
- 4.2. **SEGUNDA ETAPA (ELIMINATÓRIA) – Entrevista.**
 - 4.2.1. Todos os candidatos serão convocados para entrevista, conforme cronograma do Edital;
 - 4.2.2. O estudante, **no ato da entrevista**, deverá apresentar documentos originais comprobatórios da condição socioeconômica, conforme o Anexo I deste Edital. Na falta de documentos originais, serão aceitas fotocópias autenticadas em cartório, exceto no caso de cópias de comprovantes de despesas, que não precisarão ser autenticadas;
 - 4.2.3. No dia da entrevista, o candidato deverá entregar a cópia impressa e assinada do questionário socioeconômico preenchido no Sisbol, em envelope contendo os itens previstos no item 4.2.2 deste Edital, em envelope devidamente identificado com nome completo, CPF, identidade, matrícula UFF, Curso/Localidade do curso, e-mail e número de telefone para contato. Não serão aceitos documentos fora do envelope ou sem identificação.
 - 4.2.4. Os estudantes que residem no mesmo domicílio e que possuem a mesma dependência financeira deverão enviar, em um só envelope, os questionários socioeconômicos impressos e os documentos previstos no Item 4.2.2 deste Edital. Neste mesmo envelope deverão constar as identificações dos estudantes, nos termos do item 4.2.3.
 - 4.2.5. As entrevistas serão realizadas nos municípios de sua Unidade Acadêmica na data constante da cláusula 7 deste Edital.
 - 4.2.6. A critério da Coordenação de Apoio Social, e quando houver necessidade, poderá ser realizada visita domiciliar a alguns estudantes.

4.2.7. É de inteira responsabilidade do estudante a entrega da documentação, incluindo documentos complementares que venham a ser solicitados.

4.3. **TERCEIRA ETAPA (ELIMINATÓRIA)** – Análise, pela Coordenação de Apoio Social, das entrevistas, visitas domiciliares e documentações apresentadas, estabelecendo uma lista de estudantes deferidos e classificados para o preenchimento de vaga para as Moradias Estudantis.

4.4. **QUARTA ETAPA (ELIMINATÓRIA)** – Exame médico em data e local a ser divulgado, para os estudantes deferidos e contemplados para a Moradia Estudantil de Niterói, verificando a compatibilidade de suas condições de saúde para a ocupação de sua vaga, conforme o Regulamento das Moradias Estudantis da UFF.

5. DO CANCELAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. O estudante terá sua participação no processo seletivo cancelada nos seguintes casos:

5.1.1. Por solicitação do estudante;

5.1.2. Documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada;

5.1.3. Por não cumprimento de qualquer uma das etapas estabelecidas no presente Edital e das etapas posteriores divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>);

5.1.4. Por constatação de inveracidades das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;

5.1.5. Por descumprimento de quaisquer dos itens da Instrução de Serviço do Programa Bolsa Acolhimento;

5.1.6. Por abandono, trancamento, conclusão ou perda do vínculo acadêmico.

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, por meio da Coordenação de Apoio Social e da Divisão de Programas Sociais:

6.1.1. Divulgar todas as etapas do processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>;

6.1.2. Divulgar no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis quaisquer alterações de prazo e erratas do presente Edital.

6.2. **Do estudante:**

- 6.2.1. Acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).
- 6.2.2. Os estudantes contemplados deverão apresentar desempenho acadêmico satisfatório, com aprovação de 50% das disciplinas e, nenhuma, reprovação por infrequência.
- 6.2.3. Informar imediatamente à Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil (CGME) quaisquer alterações em seu perfil socioeconômico e acadêmico, bem como se já é beneficiário de Auxílio Moradia, Auxílio Transporte ou Bolsa Acolhimento.

7. DO CRONOGRAMA

- 7.1. Inscrição: **de 25 de agosto de 2017 até 15 de setembro de 2017.**
- 7.2. Divulgação da listagem de Estudantes para Entrevistas: **19 de setembro de 2017 no site** (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>)
- 7.3. Previsão Resultado Final e Orientações para as próximas etapas do processo seletivo: **18 de outubro de 2017**
- 7.4. **IMPORTANTE:** São de inteira responsabilidade do estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF na parte de Assuntos Estudantis (<http://www.uff.br/?q=grupo/assuntos-estudantis>).

8. DA SELEÇÃO

- 8.1. A seleção será realizada por meio de análise socioeconômica, conforme documentação apresentada pelo estudante, listada no anexo I deste edital, e por instrumentos pertinentes a atuação do Serviço Social;
- 8.2. Todas as informações fornecidas pelo estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pelo estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá ao estudante recurso contra o resultado da avaliação socioeconômica, que deverá ser interposto em até 02 (dois) dias após a divulgação de seu resultado.
- 9.2. O recurso será apresentado em formulário específico para essa finalidade, disponível no dia previsto para o resultado.
- 9.3. O formulário preenchido será enviado, exclusivamente, para o e-mail: recursodps@proaes.uff.br, até às 17h do segundo dia posterior à divulgação do resultado.
- 9.4. O resultado do recurso estará disponível em até 5(cinco) dias, contados a partir da data de envio do recurso;

- 9.5. É vedada a complementação dos documentos exigidos neste Edital quando da interposição de recurso;

Parágrafo Único: Não serão aceitos, em qualquer hipótese, recursos apresentados fora do prazo.

10. DO INDEFERIMENTO

A avaliação socioeconômica pode ser indeferida nos seguintes casos:

- 10.1. Não cumprimento, por parte do estudante, do disposto no item 5;
- 10.2. Quando o estudante dificultar ou impossibilitar a equipe técnica de assistentes sociais de realizarem os procedimentos complementares dispostos no item 5;
- 10.3. Imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pelo estudante no formulário socioeconômico e a documentação apresentada;
- 10.4. Incompatibilidade não esclarecida entre receita e despesa;
- 10.5. Apresentação incompleta da documentação descrita no Anexo I;
- 10.6. Comprovação, por meio da documentação apresentada, de renda per capita familiar bruta mensal superior a 1,5 salários mínimos;
- 10.7. Apresentação do Formulário Socioeconômico e/ou da documentação exigida no Anexo I após os prazos definidos neste Edital;
- 10.8. Não comparecer a entrevista na data e horário marcado;
- 10.9. Omitir informações ou prestar informações inverídicas.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O estudante que não atender a qualquer uma das etapas previstas neste edital será automaticamente eliminado do processo.
- 11.2. 5.1. As informações prestadas no Questionário Socioeconômico, bem como o encaminhamento da documentação comprobatória e o comparecimento à entrevista, com documentação original ou as cópias devidamente autenticadas, quando for o caso, são de inteira responsabilidade do estudante, estando este ciente de que é crime previsto no Código Penal:

“Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”. (Código Penal Brasileiro. Lei 2.848/1940. Art. 299).

- 11.3. A inveracidade das informações pertinentes ao Processo Seletivo e às etapas posteriores implicará em exclusão do processo seletivo e ao benefício previsto neste edital a qualquer tempo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

- 11.4. É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar todo o processo de seleção no site da UFF www.uff.br , bem como manter atualizados os seus dados de contatos (email, telefone e endereço) no IDUFF e na Proaes.
- 11.5. O estudante que não cumprir os prazos estabelecidos neste Edital será considerado desistente do processo seletivo.
- 11.6. Os estudantes selecionados para a Moradia Estudantil deverão assinar o Termo de Compromisso fornecido pela PROAES.
- 11.7. O direito a uma vaga na Moradia Estudantil, por meio deste edital, não é absoluto, podendo ser perdido nas situações previstas no Regulamento Geral das Moradias Estudantis da UFF.
- 11.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Proaes.

Leonardo Vargas
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis
PROAES